

LEI MUNICIPAL Nº 221/2007

DATA: 06 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT O PROGRAMA UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feliz Natal - MT, o "**Programa uma Criança uma Árvore**", constituído pelo fornecimento, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento de filhos de pais residentes neste município para ser plantada em local apropriado.

§ 1º A muda de árvore será fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, que entregará ao pai ou à mãe da criança em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

§ 2º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança observadas as regras próprias de urbanismo e a legislação vigente.

Art. 2º Os Poderes constituídos no Município, se necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil do município, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE JULHO DE 2007**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**